
**REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO
PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Agora Eu Posso da Unicesumar.

A CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso ao Ensino Superior, nos cursos de Tecnologia em Gerontologia, Tecnologia em Gestão de Negócios Imobiliários, Bacharelado em Ciências Econômicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão e Produção Industrial e Licenciatura em Geografia.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 19/10/2021 a 14/03/2022.

3. DOS DESCONTOS

3.1. O desconto é válido somente para candidatos que já tenham concluído o ensino médio.

3.2. Nessa campanha, esses cursos terão o valor R\$ 149,00 nas 12 primeiras mensalidades, EXCETO na primeira mensalidade em que o beneficiado poderá participar da Campanha 1ª Mensalidade em vigor, e será válido para todas as regiões para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês. A partir da 13ª mensalidade esse valor estará sujeito ao reajuste anual aplicado sobre a mensalidade integral de acordo com o curso e a Tabela de Valores por Região.

3.2.1. Caso o pagamento seja realizado após essa data, o aluno perde essa condição e o valor do curso será conforme a Tabela de Valores por região.

3.2.2. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos participantes conforme item 1.1.

3.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.3.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

3.3.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.

3.4. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

3.4.1. O desconto referente a essa campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.

3.5. O aluno perderá o benefício concedido caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente e pagará o valor total da mensalidade de acordo com a Tabela de Valores vigente.

3.6. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

3.7. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

3.7.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

3.7.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

3.8. Caso o aluno mude para um curso que não está na Campanha Agora Eu Posso, o benefício será cancelado. O aluno só mantém o desconto caso a mudança seja para um dos cursos participantes da edição da campanha que ingressou.

3.9. Caso um aluno ingressante no módulo 51.2020 de outro curso solicitar mudança para um dos cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso,

durante o período de captação do PS 51.2020, serão concedidos os descontos da Campanha.

3.10. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Agora Eu Posso será mantido.

3.11. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

3.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

3.13. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.

3.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

3.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

4.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 19 de outubro de 2021.

UniCesumar

